



FÓLHA N.º 001
DATA 28 / 12 / 88
RUBRICA Ed.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 88

PROCESSO

N. _____

INTERESSADO: Power Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 122/88

ASSUNTO: Aumenta quantidade de cargo e de outras
presidências:

devolvido ao Poder Executivo

AUTUAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
GABINETE DO PREFEITO
Rua Melvin Jones, 90 - Tel. 722-5000 Ramais 127 e 132 - Colatina - ES

FÓLHA N.º 002
DATA 28 / 12 / 88
RUBRICA ATO

Colatina, 27 de dezembro de 1988.


MENSAGEM Nº 093/88

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-nos levar ao poder de apreciação dessa Egrégia Câmara o anexo projeto de lei dispondo sobre o aumento da quantidade do cargo de Técnico em Contabilidade e sobre a mudança de sua respectiva carreira, solicitando a V.Exª. que o remeta ao plenário para ser votado em regime de urgência.

Esperando receber o costumeiro apoio de V.Exª. e dos Senhores vereadores, reiteramos nossas

Cordiais saudações.


ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

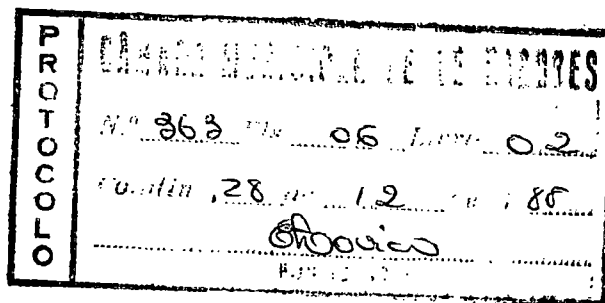
Exmº. Sr.

Reginaldo Rocha

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

SBS/adília.





PROJETO-DE-LEI Nº 122/89

Aumenta quantidade de cargo e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - O número de cargos de Técnico em Contabilidade, do Grupo Ocupacional Apoio Administrativo, fica acrescido em 01 (um) cargo, sendo sua carreira atual alterada de VI para carreira IX

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc. etc., etc.,.....

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões 20/12/1997

Rogério da Silva

PRESIDENTE



P A R E C E R:

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Lei, Nº 122/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade de bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões

Em,

Comissão de Justiça e
 Redação.....

ez.



P A R E C E R:

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião para apreciar Projeto de Lei Nº 122/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido endossando assim, o Parecer da Douta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões

Em,

MEMBROS DA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO...

ez.